



Prefeitura Municipal de Itapeçerica

CEP 35.560-000 — MINAS GERAIS

LEI Nº 1.400/93

Dispõe sobre subdivisão de lote urbano desta cidade, de propriedade do Sr. Osvaldo de Carvalho, situado à Rua Sátiro c/ Rua "B", bairro Alto Alegre.

A Câmara Municipal de Itapeçerica-MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapeçerica autorizada a aprovar a subdivisão do lote de propriedade do sr. Osvaldo de Carvalho, com área integral de 550,00m² (quinhentos e cinquenta metros quadrados), à Rua Sátiro, c/ Rua B-bairro Alto Alegre, nesta cidade.

Parágrafo Único - Procedida à subdivisão, os 03 (três) lotes resultantes terão as seguintes confrontações e medidas:

LOTE 01 - Situado à Rua Sátiro, contendo 01 (uma) casa de morada e respectivo lote do terreno com área de 185,40 m² (cento e oitenta e cinco metros quadrados e quarenta centímetros) nas seguintes confrontações e medidas: pela frente com a dita rua, numa extensão de 10,30m; pelo lado direito com Paulo Luiz dos Santos, numa extensão de 18,00m; pelo lado esquerdo com o lote 02 da subdivisão em 18,00m; e pelos fundos com o lote 03 da subdivisão, em 10,30m.

LOTE 02 - Situado também à rua Sátiro, com área de 175,50m² (cento e setenta e cinco metros quadrados e cinquenta centímetros) nas seguintes confrontações e medidas: pela frente com a dita rua, em 11,70m; pelo lado direito com o lote 01 da subdivisão, em 15,00m; pelo lado esquerdo com a Av. "B", numa extensão de 15,00m, e pelos fundos com o lote 03 da subdivisão, em 11,70m.



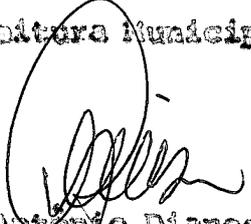
Prefeitura Municipal de Itapeçerica

CEP 35.560-000 — MINAS GERAIS

LOTE 03 - Situado à Avenida "B", contendo 01 (uma) casa de morada e respectivo lote de terreno medindo 189,10 m² (cento e oitenta e nove metros quadrados e dez centímetros) dentro das seguintes medidas e confrontações: parto de uma canga das divisas do senhor Raimundo Teixeira Reis com a mencionada Avenida "B", que segue dividindo com a mesma numa extensão de 10m, em seguida volve para a direita e segue dividindo com o lote de número 02 da presente subdivisão, numa extensão de 11,70m, volve para a direita, numa extensão de 3,00m com o lote 01 da subdivisão, volve para a esquerda e segue dividindo com o mesmo numa extensão de 10,30m, até encontrar as divisas de Paulo Luis dos Santos, que volve para a direita e segue dividindo com o mesmo numa extensão de 7,00m, até encontrar as divisas de Raimundo Teixeira Reis, onde volve p/direita e segue dividindo com o mesmo numa extensão de 22,00m, até encontrar o ponto inicial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº1.392/93, de 18 de novembro de 1993.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 20 de dezembro de 1993


Dr. Antonio Dianeco
Prefeito Municipal